



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2016

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. 009/2013, de 17 de janeiro de 2013, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretária Sra. Sarah Rocha Dessimoni, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.068.826-12, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.323.886/0001-68, com sede na Rua José Maria de Lacerda, nº. 1900, galpão 02, armazéns 05 06, Cidade Industrial, em Contagem-MG, CEP: 32.210-120, representada pelo Sr. Tadeu César Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-3.354.178 e do CPF nº. 511.943.336-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Administrativo nº. 043/2016, Dispensa de Licitação nº. 013/2016, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de suplemento alimentar para, em cumprimento a mandado judicial, ser fornecido gratuitamente à pessoa que, por prescrição médica, faz uso do referido produto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela aquisição do produto pagará o Contratante à Contratada os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	16	Lata 400 g.	Aptamil Pepti	R\$ 67,47	R\$ 1.079,52

2.2 O valor global da contratação é de R\$ 1.079,52 (um mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 O produto deverá ser entregue no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, que será emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, após assinatura do respectivo contrato.

3.2 O produto deverá ser fornecido juntamente com a nota fiscal.

3.3 A entrega do produto deverá ser realizada na sala do setor de medicamentos judiciais, localizada na Travessa Alberto Couto s/n (antigo colégio Imaculado Conceição), de segunda a sexta-feira, no horário de 11h00 às 17 h00.

3.4 As despesas decorrentes do transporte, carga e descarga são inteira responsabilidade da contratada.

3.5 A contagem dos prazos iniciar-se-á após o recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da Contratada.

3.6 O produto será recebido e conferido, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

3.7 A Nota Fiscal emitida deverá conter a marca e o fabricante do produto oferecido.

3.8 O produto deve ser entregue em sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo.

3.9 O produto será recebido no ato da entrega, quando será verificada sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas.

O presente contrato foi publicado na forma do capítulo II, seção I artigo 93 da Lei Orgânica do município de Itapeçerica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

7.3.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Prefeitura Municipal de Itapeçerica descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.

7.4. A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica e/ou Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de falhar na prestação dos serviços ou fraudar a execução do contrato

7.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

I - acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;

II - falta ou culpa do CONTRATANTE;

III - caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

7.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO ADITAMENTO

9.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2 A Contratada obriga-se, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

10.2 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

10.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir e executar integralmente a entrega dos produtos, dentro dos prazos estabelecidos e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos, substituindo imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto que apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações constantes do objeto deste contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500



CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA – MG
Sra. Sarah Rocha Dessimoni - CPF/MF nº. 056.068.826-12
Secretária Municipal de Saúde


Thalita Menezes Zica Rocha
Procuradora
CPF: 072.377.246-06
CI – MG 11.972.989

**CONTRATADA: PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

Representante Legal: Sr. Tadeu César Moraes
CPF/MF nº. 511.943.336-72

Testemunha:


Nome:
CPF:


Alison Maciel Vieira
MG12.445.824

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto:


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico Municipal

CARTÓRIO DE OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DE FUNILÂNDIA

Rua Tristão Vieira, nº. 107, Centro - Fone: (31) 3713-8473 - E-mail: tabelionatofunilandia@hotmail.com



LIVRO 007 - FOLHA 167 - PRIMEIRO TRASLADO PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM), PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO COMO SEGUE:

S A I B A M quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 12(Doze) dias do mês de Maio de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Funilândia, no Estado de Minas Gerais, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Funilândia, à Rua Tristão Vieira, nº 107, Centro, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: **OUTORGANTE(S): PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, registrada na JUCEMG-Junta Comercial de Minas Gerais- sob NIRE nº 3.120.824.244-4 em 08/09/2008, e sua Decima alteração contratual registrada sob nº. 5491224 em 14/04/2015, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.323.886/0001-68, estabelecida à Rua Jose Maria de Lacerda, nº. 1.900, Galpão 02, Armazéns 05 e 06 - Bairro Cidade Industrial, na cidade de Contagem, MG, e Filiais **VILHA VELHA/ES**, na Avenida Henrique Moscoso, 1486, Bairro Centro, Vila Velha/ES inscrita no CNPJ/MF nº 10.323.886/0003-20; e **RIO DE JANEIRO/RJ**: na Estrada dos Bandeirantes, nº 1700, Galpão 02, armazéns nº 118 a 120, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ no CNPJ sob o nº. 10.323.886/0005-91, neste ato representada por seu sócio: **TADEU CÉSAR MORAES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI-MG-3.354.178/ SSP-MG e do CPF nº. 511.943.336-72, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, 300 - Apt.301, Bairro: Ipiranga, cidade de Belo Horizonte, MG; Parte(s) se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante procurador(a-s): **ALINE GONÇALVES DE MACEDO FREIRE MAIA**, brasileira, casada, Diretora Comercial, portadora da CI-MG-3.936.821/ SSP-MG e do CPF nº. 598.707.616-15, residente e domiciliado na Rua Biaggio Polizzi, nº. 176/101, Bairro Silveira, cidade de Belo Horizonte, MG; **CAROLINA CRISTINA SANTOS**, brasileira, casada, nutricionista, devidamente inscrita no CPF nº. 051.553.936-80, portadora da Carteira de Identidade MG-8.503.722 SSP/MG, residente e domiciliada à Av. Walter Alvarenga, 121 - Bairro: Canada, Contagem - MG; **LUCIANA PAULA GONÇALVES CAETANO RESENDE SILVA**, brasileira, casada, Supervisora de vendas sênior, devidamente inscrita no CPF nº. 035.642.046-95, portadora da Carteira de Identidade MG-2.093.466 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Dos Canários, nº 632, Bairro: Cabral na cidade de Contagem/MG; **THALITA MENEZES ZICA ROCHA**, brasileira, casada, Analista de Licitação I, devidamente inscrita no CPF nº. 072.377.246-06, portadora da Carteira de Identidade MG-11.972.989 SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida: Wilson Tavares Ribeiro, 320 - BL 2 - Apt.302, Bairro Cabral, Contagem - MG; A quem confere poderes para em conjunto e/ou isoladamente, representar a Outorgante, perante órgãos e repartições privadas e públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como em todo e qualquer tipo de Autarquias, podendo assinar propostas de preços de concorrências públicas nacionais e internacionais, tomadas de preços

AB 0785157

VALIDO EM QUALQUER TRIBUNAL NACIONAL E QUALQUER JURISDIÇÃO FEDERAL OU NASURA INGLORIA SUPERIOR
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TAB. DE NOTAS DE FUNILÂNDIA - MG
R. Tristão Vieira, 107 - Centro - Funilândia - MG
Conferir com o original apresentado. Dou fé.

28 MAR 2016

28 de Maio de 2015, às 10:00 horas, em 01 (uma) Via, em Funilândia - MG, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Funilândia, compareceram as partes e foram lidas e ratificadas as condições e cláusulas do presente instrumento. O valor do presente instrumento é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). TOTAL R\$ 8,81

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CNO 13711



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contrato Administrativo nº. 107/2016. Processo Administrativo nº. 043/2016 – Dispensa de Licitação nº. 013/2016.

Contratado: PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

Contratante: Município de Itapeçerica/Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de suplemento para, em cumprimento a mandado judicial, ser fornecido gratuitamente à pessoa que, por prescrição médica, faz uso do referido produto.

Valor Global: R\$ 1.079,52.

Dotação Orçamentária: Ficha 264: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00.

Vigência: 30 dias, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 28-03-2016.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins que, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 o presente extrato de contrato foi publicado na data de 28 / 03 / 2016 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, órgão oficial de imprensa do Município, criado por meio do Art. 93 da Lei Orgânica Municipal nº. 02/2003, em seu Capítulo II, Seção I.


Lillaine Inês Lopes Santos
Diretoria de Contratos